

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 112

Poder Legislativo

Recife, sábado, 29 de junho de 2019

Alepe inicia série de cursos sobre eleições municipais 2020 em Petrolina

Evento é realizado pela Escola do Legislativo, em parceria com UVP e TRE-PE

FOTOS: ROBERTO SOARES

Extinção de coligações, prestação de contas e financiamento foram alguns dos temas abordados na primeira edição do curso Eleições Municipais 2020: Novas Regras, promovido pela Assembleia Legislativa anteontem, na Câmara de Vereadores de Petrolina (Sertão do São Francisco). O evento é realizado pela Escola do Legislativo (Alepe), em parceria com a União dos Vereadores de Pernambuco (UVP) e o Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PE).

Participaram do encontro profissionais do direito, assessores parlamentares e políticos da região, entre os quais os deputados Antonio Coelho (DEM) e Lucas Ramos (PSB). De acordo com o superintendente da Alepe, José Humberto Cavalcanti, o propósito do curso é explicar aos políticos locais as mudanças no sistema eleitoral. “Queremos conscientizar os candidatos a vereador sobre a legislação, que está cada vez mais exigente, a exemplo das normas sobre propaganda eleitoral”, afirmou o gestor.

Para o desembargador eleitoral Delmiro Campos, o fim das coligações é a alteração mais importante para o pleito de 2020. De acordo com o magistrado, a medida pode tornar a eleição mais competitiva. “Acho que vai criar um entusiasmo maior para que os candidatos façam uma campanha mais propositiva, porque não haverá mais aquele efeito das ‘caudas das coligações’, dos candidatos que puxam muitos votos”, analisou.

O chefe da seção de Au-



ditoria de Contas Eleitorais do TRE-PE, Marcos Andrade, recordou as modificações mais recentes nas normas dos pleitos, como o fim do financiamento empresarial e a permissão das “vaquinhas eleitorais”. Ele destacou que novas alterações podem ocorrer até o próximo ano, a exemplo da possibilidade de instituição de um período de pré-campanha e da ampliação dos recursos públicos para o financiamento de candidaturas.

“Há um movimento também de alteração significativa na prestação de contas. Talvez, a instituição de uma pré-campanha des-

de já. Então começariam a arrecadação e a aplicação de recursos no primeiro semestre do ano da eleição”, comentou Andrade. “É uma mudança muito significativa, além de representar um incremento dos recursos públicos para o financiamento das campanhas.”

De acordo com o superintendente da Escola do Legislativo, o curso sobre as novas regras para as eleições de 2020 vai percorrer as 12 regiões do Estado. “A próxima edição será em Caruaru, no Agreste Central, no segundo semestre deste ano”, informou José Humberto Cavalcanti.



MUDANÇAS - Extinção de coligações, prestação de contas e financiamento foram alguns dos temas abordados na primeira edição do evento

OBJETIVO - “Queremos conscientizar os candidatos a vereador sobre a legislação, que está cada vez mais exigente”, frisou Cavalcanti

Leis

LEI Nº 16.596, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei nº 11.928, de 2 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a criação do Fundo de Reequipamento da Polícia Civil de Pernambuco - FUNREPOL, institui a Coordenação dos Procedimentos Policiais - COORDPPOL e dá outras providências, a fim de incluir nova fonte de recursos destinada à constituição do Fundo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.928, de 2 de janeiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....”

VII - recursos resultantes da alienação de bens, direitos e valores cuja perda houver sido declarada por decisão judicial, relacionados, direta ou indiretamente, à prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, de competência da Justiça Estadual de Pernambuco. (AC)

.....”

“Art. 6º A alienação de bens referida no art. 2º, III, IV, VI e VII, será realizada em leilão público. (NR)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 28 de junho do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

LEI Nº 16.597, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no âmbito da estrutura do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da estrutura do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, 216 (duzentos e dezesseis) cargos de provimento em comissão de Assessor de Magistrado, símbolo APJC, com requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A indicação para o cargo em comissão de Assessor de Magistrado, símbolo APJC, é privativa do Juiz Titular ou do Juiz que esteja respondendo, na condição de titular, pela respectiva unidade judiciária, por designação do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 28 de junho do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ANEXO ÚNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/SIMBOLOGIA	QTD.	REQUISITOS DE PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES	VENC TO BASE	REPRESENTAÇÃO (120%)	REMUNERAÇÃO TOTAL
Assessor de Magistrado - APJC	216	Diploma de Bacharel em Direito, ou comprovação de instituição de ensino superior como acadêmico em Direito.	- Auxiliar Juízes de Direito em matéria jurídica; - controlar o trâmite dos processos no âmbito do gabinete dos Juízes; - auxiliar o Juiz na realização de audiências de conciliação e mediação; - executar outras atividades correlatas.	R\$ 1.008,53	R\$ 1.210,24	R\$ 2.218,77

LEI Nº 16.598, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão no âmbito da estrutura do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transformados, no âmbito da estrutura do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor, símbolo PJC-II e 01 (um) cargo de Diretor Adjunto, símbolo PJC-III, em 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo PJC-II, com requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 28 de junho do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ANEXO ÚNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/SIMBOLOGIA	QTD.	REQUISITOS DE PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES	VENC TO BASE	REPRESENTAÇÃO (120%)	REMUNERAÇÃO TOTAL
Assessor Jurídico da Presidência – PJC-II	02	Nível Superior: Diploma de Bacharel em Direito, expedido por instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	Assessorar a Presidência do Tribunal de Justiça na coordenação e controle da prestação dos serviços jurisdicionais, além de: I - desenvolver estudos e projetos em matéria de direito, visando à melhoria do desempenho das atividades judiciárias; II - auxiliar o Presidente do Tribunal de Justiça nos processos que transitam em seu gabinete; III - opinar, propor e elaborar minutas de resoluções, decretos e atos; IV - minutar despachos dos processos judiciais de competência da Presidência do Tribunal de Justiça; V - propor medidas que visem à modernização dos sistemas jurisdicionais e administrativos; VI - diligenciar para que os instrumentos normativos se mantenham adequados à realidade da instituição; VII - coordenar o desenvolvimento e a implantação de projetos e ações voltados para a otimização e a modernização dos serviços jurisdicionais e das unidades judiciárias.	R\$ 5.579,75	R\$ 6.695,70	R\$ 12.275,45

LEI Nº 16.599, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos cargos efetivos, dos cargos comissionados, das funções gratificadas e da parcela autônoma instituída pelo art. 6º da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco ficam reajustados da forma seguinte:

I - 1,2% (um vírgula dois por cento), a partir de 1º de maio de 2019, somado a remuneração fixada pela Lei nº 16.526, de 27 de dezembro de 2018; e,

II - 2% (dois por cento) a partir de 1º de setembro de 2019, sobre o salário de agosto de 2019, já contemplado com o reajuste definido no inciso I deste artigo.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos aposentados e pensionistas, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 28 de junho do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins filho; **3º Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Ivone Maria da Silva; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enocelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alcécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Atos

ATO Nº 471/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 63 c/c o inciso II do art. 32 e os incisos III e V do art. 33 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 58/2019, da Deputada Fabíola Cabral, devidamente instruído por atestado médico e homologado por laudo da Junta Médica da Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

RESOLVE: Considerar licenciado para tratamento de enfermidade a Deputada Fabíola Cabral, por 03 dias, a partir do dia 28 de maio de 2019.

Sala Torres Galvão, em 28 de junho de 2019.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ATO Nº. 472/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0115/2019, do Deputado Doriel Barros, **RESOLVE:** exonerar a servidora **KATLEN FONTES FARIAS**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, a partir do dia 1º de julho de 2019, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 28 de junho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº. 473/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 008921/2019, do Deputado Antônio Fernando, **RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
RIVALDO RAMALHO JUNIOR	Assessor Especial	PL-ASC
ANA KAROLINA GENUINO DE ARAÚJO OLEGARIO DE LIMA	Secretário Parlamentar	PL-SPC
GIOVANNA MIRELLA FREIRE DA SILVA	Secretário Parlamentar	PL-SPC
ANTÔNIO GUILHERME FERREIRA FILHO	Assessor Especial	PL-ASC

Sala Torres Galvão, 28 de junho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº. 474/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 044/2019, do Deputado Lucas Ramos, **RESOLVE:** exonerar o servidor **ERNESTO PAULO DE AMORIM JÚNIOR**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **MARILEA CAVALCANTI RODRIGUES DE MACEDO**, a partir do dia 1º de julho de 2019, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.245/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 28 de junho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº. 475/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 044/2019, do Deputado Aglailson Victor, **RESOLVE:** exonerar o servidor **ELYSSON FERNANDES MAIA PIMENTEL**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **ALESSON LIRA DE ALBUQUERQUE**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 79% (setenta e nove por cento), a partir do dia 1º de julho de 2019, nos termos da Lei nº 11.614/98, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03, 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 28 de junho de 2018.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº. 476/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 008917/2019, do Deputado Adalto Santos, **RESOLVE:** nomear **ELDA PAULA DE ALMEIDA RIBEIRO**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 101% (cento e um por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 28 de junho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº. 477/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 008921/2019, do Deputado Antônio Fernando, **RESOLVE:** nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de julho de 2019, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
GLEICE LUCIANA JOAQUIM DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	91%
ANA KAROLINA GENUINO DE ARAÚJO OLEGARIO DE LIMA	Assessor Especial/PL-ASC	86%
GIOVANNA MIRELLA FREIRE DA SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	117,50%
ANTÔNIO GUILHERME FERREIRA FILHO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	16%

Sala Torres Galvão, 28 de junho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

Pareceres

PARECER Nº 433

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 258/2019, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 13.486, de 1º de julho de 2008, que Instituiu o Bônus de Desempenho Educacional - BDE, para redefinir os critérios de avaliação do desempenho educacional.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 13.486, de 1º de julho de 2008, passa a ter a seguinte alteração:

"Art. 2º

I - o desempenho e participação dos estudantes a serem aferidos pelo Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE, sendo considerados também os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB nos anos em que for aplicado; (NR)

....."

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os incisos IV e V do art. 2º e o § 3º do art. 3º da Lei nº 13.486, de 1º de julho de 2008.

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES - Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADO CLOVIS PAIVA
DEPUTADA FABIOLA CABRAL

(REPUBLICADO)

PARECER Nº 000481/2019

**PARECER DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 254/2019**

Origem: Poder Legislativo
Autoria do Projeto Original: Deputado William Brígido
Autoria do Substitutivo: Comissão Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 254/2019, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de dispor sobre os objetivos da Semana Estadual da Conscientização e Combate à automedicação. **Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 254/2019, de autoria do Deputado William Brígido. Quanto ao aspecto material, a referida proposição altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de dispor sobre os objetivos da Semana Estadual da Conscientização e Combate à automedicação. Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição original foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2019, com o objetivo de realizar pequenos ajustes na redação do texto da proposição, sem modificar o seu conteúdo. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A consulta e receita médica, quando elaboradas pelo profissional habilitado, são a garantia de uma avaliação e indicação segura para utilização ou não de determinado medicamento condizente com a necessidade do enfermo. No entanto, a prática atual de grande parte dos brasileiros é a realização da automedicação, ato que pode agravar doenças e trazer riscos ocasionados pela combinação inadequada de substâncias. Nesse sentido, a proposição busca definir os principais objetivos da já existente Semana Estadual da Conscientização e Combate à automedicação (incluída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco pela Lei nº 16.461/2018), com a finalidade de ampliar o impacto social da referida norma. A proposta estabelece, assim, que durante a Semana Estadual da Conscientização e Combate à automedicação deve-se: orientar a população sobre os perigos da automedicação; conscientizar os comerciantes de medicamentos sobre a relevância de sua atuação para a redução da automedicação; e valorizar a competência técnica do profissional farmacêutico no fornecimento de medicamentos. Trata-se, portanto, de medida que fortalece a Semana Estadual da Conscientização e Combate à automedicação, fomentando a reflexão da população e de profissionais da área da saúde acerca da importância do tratamento medicamentoso condizente com a necessidade do enfermo.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 254/2019, tendo em vista que a definição dos objetivos a serem alcançados durante a Semana Estadual da Conscientização e Combate à automedicação amplia o impacto da medida, que visa informar e melhorar a qualidade de vida da população.

Teresa Leitão
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2019, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 254/2019, de autoria do Deputado William Brígido, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 28 de Junho de 2019

Romário Dias

Favoráveis

Romário Dias
Teresa Leitão
Juntas

Professor Paulo Dutra
William Brígido

PARECER Nº 000482/2019

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 266/2019, ALTERADO PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputado Marco Aurélio Meu Amigo

Autoria da Emenda Modificativa: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Projeto de Lei nº 266/2019, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2018, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Samba. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 266/2019, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo, com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017 para incluir o Dia Estadual do Samba no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

Em cumprimento ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Na primeira comissão, foi apresentada Emenda Modificativa nº 01/2019, cujo objetivo é adequar a redação do projeto original às prescrições da Lei nº 171/2011. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposição.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Constituição Federal preconiza, em seu art. 215, que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Com foco no fortalecimento da multiplicidade cultural local e regional, deve-se fomentar, portanto, a elaboração de medidas para que o Poder Público Estadual reconheça e valorize todas as formas de expressão cultural que marcam a sociedade pernambucana. Nesse toar, destaca-se o samba como manifestação cultural, artística e musical com presença marcante em Pernambuco e em todo o Brasil, sendo apreciado em todas as regiões do país e também no exterior. Para os pernambucanos, especificamente, o samba representa um dos gêneros musicais mais populares do Estado: o gênero inseriu-se gradativamente na identidade cultural de Pernambuco, seja em forma de música ou dança. Trata-se, portanto, de manifestação cultural que merece reconhecimento simbólico por parte das instituições públicas estaduais.

Ademais, a proposição indica o dia 23 de fevereiro para a comemoração do Dia Estadual do Samba em menção à data de nascimento do sambista recifense Bezerra da Silva, também conhecido como o “embaixador dos morros e favelas”, músico cuja obra foi de grande importância para a propagação do gênero do samba.

Constata-se, assim, que a proposição fortalece a diversidade cultural pernambucana ao instituir, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Samba, data que deverá ser comemorada anualmente em 23 de fevereiro.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 266/2019, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2019, uma vez que a inclusão do Dia Estadual do Samba no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco demonstra a preocupação do legislador em promover a diversidade cultural pernambucana.

Teresa Leitão
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 266/2019, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 26 de Junho de 2019

Romário Dias

Favoráveis

Romário Dias
Teresa Leitão
Juntas

Professor Paulo Dutra
William Brlgido

PARECER Nº 000498/2019

PARECER DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº26/2019

Origem: Poder Legislativo

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria do Projeto Original: Deputado William Brígido

Parecer do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei nº 26/2019, que assegura aos alunos, cuja mãe ou responsável possua dependente portador de microcefalia ou doença rara, a prioridade de vagas nas escolas de tempo integral da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco, desde que essas escolas não exijam a realização de prova para ingresso do aluno. *Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.*

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 26/2019, de autoria do Deputado William Brígido.

Quanto ao aspecto material, a proposição em análise visa assegurar às crianças e adolescentes, cuja mãe ou responsável possua dependente com microcefalia ou doença rara, a prioridade de matrícula nos estabelecimentos de ensino de tempo integral da rede pública do Estado de Pernambuco, desde que esses estabelecimentos não exijam a realização de prova para ingresso do aluno. A proposição original recebeu o Substitutivo nº 01/2019 na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, com o fim de condicionar a referida prioridade ao oferecimento do ensino na grade de atendimento das escolas e ao quantitativo de vagas ofertadas regularmente pelo poder público estadual. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), conceitua-se como doença rara aquela que afeta até 65 pessoas em cada 100 mil indivíduos, ou seja, 1,3 para cada duas mil pessoas.

No tocante à microcefalia, trata-se de condição resultante do crescimento abaixo do normal do cérebro da criança ainda no útero ou na infância, não tendo uma cura definitiva, mas tratamentos que, quando realizados desde os primeiros anos, melhoram o desenvolvimento e qualidade de vida.

Conforme justificativa apresentada, anexa à proposição original, a presença de uma pessoa com doença rara ou microcefalia pode trazer implicações importantes para a família, particularmente na relação desta com a comunidade onde se insere e com as instituições de saúde, que nem sempre estão preparadas para atendê-las.

Ademais, as condições acima referidas levam, em alguns casos, à dependência integral da pessoa com doença rara em relação aos pais ou responsáveis, gerando, assim, transformação na dinâmica do relacionamento familiar e social do genitor ou responsável cuidador.

Nesse sentido, a proposição busca melhorar a qualidade de vida da família e do aluno com pais ou responsáveis de dependente com microcefalia ou doença rara, dando-lhe acesso prioritário à educação em regime integral na rede pública pernambucana, observando-se o quantitativo de vagas ofertadas regularmente pelo poder público estadual. Assim, garante-se a conciliação entre as necessidades das famílias e as contingências da rede de educação pública.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei no 26/2019, uma vez que assegura às crianças e adolescentes, cuja mãe ou responsável possua dependente com microcefalia ou doença rara, desde que não haja exigência de realização de prova para ingresso, prioridade de matrícula nos estabelecimentos de ensino de tempo integral da rede pública do Estado de Pernambuco.

Professor Paulo Dutra
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 26/2019, de autoria do Deputado William Brígido, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 28 de Junho de 2019

Romário Dias

Favoráveis

Romário Dias
Teresa Leitão
Juntas

Professor Paulo Dutra
William Brlgido

PARECER Nº 000499/2019

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 102/2019

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria da proposição original: Deputada Juntas

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2019 ao Projeto de Lei Nº 102/2019, que altera a Lei nº 15.769, de 5 de abril de 2016, que proíbe, no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa ou corrupção e dá outras providências, de autoria do Deputado Beto Accioly, para incluir a proibição de homenagens a pessoas que tenham praticado violações de direitos humanos durante o período da ditadura militar. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 102/2019, de autoria da Deputada Juntas.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão visa a proibir, na denominação de bens públicos, homenagens a pessoas que tenham praticado violações de direitos humanos durante o período da ditadura militar.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que propôs o Substitutivo nº 01/2019 a fim de adequar a redação do projeto original às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Entre os anos de 1964 e 1985, estabeleceu-se no Brasil uma Ditadura Militar que marcou profundamente a história do país. O período foi marcado por graves violações aos direitos humanos e aos princípios democráticos. Nesse sentido, a proposição em questão visa a coibir qualquer tipo de homenagem ou exaltação, por parte da Administração Pública, ao período de ditadura subsequente ao golpe Militar que sofreu o Brasil em 1964. A partir do Substitutivo proposto, fica proibida, no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, a concessão de homenagens a pessoas que tenham praticado atos de lesa-humanidade, tortura, exploração do trabalho escravo ou infantil, violação dos direitos humanos ou maus tratos aos animais, incluindo *os atos ocorridos durante a Ditadura Militar, assim reconhecidos no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade de que trata a Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011*. Uma vez que é dever do Estado trabalhar pela consolidação dos valores e dos marcos democráticos de nosso país, percebe-se que a presente iniciativa legislativa contribui para promover uma reparação simbólica às vítimas das violações ocorridas durante a Ditadura Militar vigente entre os anos de 1964 e 1985.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 102/2019, uma vez que a proposição contribui para que não ocorra a valorização ou a exaltação do período histórico da Ditadura Militar por parte da Administração Pública de Pernambuco, prestigiando a memória das vítimas de torturas e violações de direitos durante o referido regime.

Teresa Leitão
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 102/2019, de autoria da Deputada Juntas, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 28 de Junho de 2019

Romário Dias

Favoráveis

Romário Dias
Teresa Leitão
Juntas

Professor Paulo Dutra
William Brígido

PARECER Nº 000500/2019

Comissão de Saúde e Assistência Social

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019, ao Projeto de Lei Ordinária nº 108/2019.

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Autoria do Projeto Original: Deputada Clarissa Tércio

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019 ao Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 108/2019, que determina atendimento prioritário aos portadores de doenças raras nas redes de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 108/2019, de autoria da Deputada Clarissa Tércio, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social.

Analísada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, a proposição original recebeu o Substitutivo nº 01/2019, cujo objetivo é adequar a proposição à legística formal. Dessa forma, viabilizou-se a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que determina atendimento prioritário aos portadores de doenças raras nas redes de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), qualquer doença que tenha incidência menor que um em cada 1.650 nascimentos é considerada rara. Quando consideradas em conjunto, as doenças raras atingem de 6% a 8% da população mundial. Possuem, em geral, três causas: genética (cerca de 80%), ambientais ou por infecções, causando a morte de 30% das crianças atingidas antes dos cinco anos de idade.

As doenças raras não têm prevenção, mas seu diagnóstico precoce contribui para melhores resultados no tratamento. Entre os tipos de doença rara diagnosticadas em crianças, as mais comuns são: erros inatos do metabolismo, síndromes de deficiência intelectual, síndrome de distrofia muscular e fibrose cística. Estas condições exigem avaliação pediátrica (teste do pezinho, orelhinha, olhinho, coração) e atenção ao desenvolvimento da criança (do ponto de vista neurológico, intelectual e motor).

Em Pernambuco existem apenas dois centros especializados em doenças raras, ambos custeados pelo tesouro estadual, por meio de convênios com o **Hospital Maria Lucinda** e Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (**Imp**), localizados na capital, que dão suporte às crianças com doenças raras.

Os adultos com doenças raras, por sua vez, enfrentam problemas no agendamento de consultas e exames, escassez de médicos especializados e alto custo dos medicamentos contínuos para tratar seus sintomas. Além disso, tem que lidar com a perda de autonomia para realizar diversas atividades, o que compromete a qualidade de vida dessas pessoas e de seus familiares.

Neste cenário, a proposição em análise tem a finalidade de assegurar atendimento prioritário aos portadores de doenças raras na realização de cirurgias, agendamento de exames ou consultas, diagnósticos, perícias médicas e fornecimento de medicação nas redes de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, face à peculiar situação de saúde desses pacientes.

A prioridade no atendimento será garantida mediante apresentação de laudo médico, contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a assinatura e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina - CRM. Além disso, deve haver compatibilização com outras prioridades previstas em lei, assim como se deve observar o Protocolo de Classificação de Risco.

Desta maneira, atesta-se que a proposição contribui para tornar mais eficaz a atenção à saúde das pessoas com doenças raras, facilitando seu acesso a serviços de atendimento básico, serviços de média e alta complexidade, tendo em vista garantir o direito à saúde e à vida.

2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 108/2019, merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, vez que a proposição traz impactos positivos para a qualidade de vida das pessoas com doenças raras, contribuindo para que tenham acesso aos serviços de saúde que necessitam.

	<p>Simone Santana</p> <p>Deputado</p>	
--	--	--

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 108/2019, de autoria da Deputada Clarissa Tércio.

	<p>Sala de Comissão de Saúde e Assistência Social, em 28 de Junho de 2019</p>		
	<p>Roberta Arraes</p>		
	<p>Favoráveis</p>		
	<p>Roberta Arraes</p> <p>Simone Santana</p>		<p>Alessandra Vieira</p> <p>Sivaldo Albino</p>

PARECER Nº 000501/2019

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 202/2019

Comissão de Saúde e Assistência Social

Parecer ao Substitutivo do Projeto de Lei Ordinária Nº 202/2019

Autoria do Projeto Original: Deputado Romero Sales Filho

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

	<p>Parecer ao Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 202/2019, que determina atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia, em todas as instituições e serviços, públicos ou privados, de atendimento ao público, no âmbito do Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.</p>	
--	---	--

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 202/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social.

Analísada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, a proposição original recebeu o Substitutivo nº 01/2019, cujo objetivo é adequar a proposição à legística formal. Dessa forma, viabilizou-se a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que determina atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia, em todas as instituições e serviços, públicos ou privados, de atendimento ao público, no âmbito do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A fibromialgia é uma doença que, de acordo com a comunidade médica, tem causas multifatoriais, sendo considerada uma doença grave e incurável. Entre os principais sintomas estão as dores generalizadas e recidivas, síndrome do intestino irritável, queimações, formigamentos, dificuldades para urinar, cefaleia, cansaço, insônia, falta de memória e concentração e até mesmo distúrbios emocionais e psicológicos.

A enfermidade foi incluída no Catálogo Internacional de Doenças no ano de 2004 e seus sintomas geram diversos impedimentos aos fibromiálgicos, que são, em sua maioria, mulheres, na faixa etária de 30 a 55 anos. Por esse motivo, os fibromiálgicos precisam submeter-se a um duradouro tratamento multidisciplinar.

Tendo isso em vista, a proposição em análise estabelece prioridade no atendimento das pessoas com fibromialgia nos serviços públicos e privados, mediante apresentação de laudo médico, contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a assinatura e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Prevê-se que este atendimento prioritário seja compatibilizado com outras prioridades previstas em lei. Deve-se, ainda, observar o Protocolo de Classificação de Risco no atendimento público nos serviços de saúde, a critério médico, para contemplar situações de iminente risco à vida.

O Substitutivo prevê também aplicação de multa, a ser fixada entre R\$ 1.000, 00 (mil reais) e R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais), em caso de descumprimento do atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia por estabelecimentos privados. No caso de descumprimento por instituições públicas, o descumprimento ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes, assegurada ampla defesa. Desta maneira, atesta-se que a proposição contribui para a promoção da saúde e do bem-estar das pessoas com fibromialgia, assegurando para elas o direito ao atendimento prioritário em todas as instituições e serviços, públicos ou privados, no âmbito do Estado de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 202/2019 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, uma vez que a proposição contribui para elevar a qualidade de vida das pessoas com fibromialgia.

	<p>Simone Santana</p> <p>Deputado</p>	
--	--	--

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 202/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.

	<p>Sala de Comissão de Saúde e Assistência Social, em 28 de Junho de 2019</p>		
	<p>Roberta Arraes</p>		
	<p>Favoráveis</p>		
	<p>Roberta Arraes</p> <p>Simone Santana</p>		<p>Alessandra Vieira</p> <p>Sivaldo Albino</p>

Atas de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2019.

Às onze horas do dia vinte e dois de maio de dois mil e dezenove, no Plenarinho III, Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste Colegiado Técnico, Deputado Lucas Ramos, reuniram-se os seguintes parlamentares titulares: Antônio Coelho, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Henrique Queiroz Filho, Sivaldo Albino e Zé Queiroz, e os parlamentares suplentes: Isaltino Nascimento e João Paulo Silva. O Presidente, constatando a existência de quórum regimental, deu início aos trabalhos colocando em discussão e em votação a Ata da Reunião Ordinária ocorrida no dia 15 de maio de dois mil e dezenove, aprovada pelos deputados presentes e assinada por ele. Passou a seguir à distribuição dos projetos de lei: Projeto de Lei Ordinária nº 242/2019, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a criação do Banco de Dados e Cadastro de Pessoas com Deficiência do Estado de Pernambuco.), designando para relatoria o Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 244/2019, de autoria do Deputado William Brigido (Ementa: Dispõe sobre a inclusão da disciplina, Noções Básicas de Direito, no currículo escolar do Ensino Médio, no Estado de Pernambuco.), designando para relatoria o Deputado Henrique Queiroz Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 246/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a assegurar às pessoas com deficiência a carteira de identidade diferenciada e um crachá de identificação que reúnam informações sobre a saúde do portador.), designando para relatoria o Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1827/2018, de autoria do ex-Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Dispõe sobre a Lei de Responsabilidade da Segurança Pública tendo por base o programa do Pacto pela Vida ou qualquer outro programa relacionado à segurança pública em Pernambuco.), designando para relatoria o Deputado Sivaldo Albino. Concluída a distribuição dos projetos de lei aos respectivos relatores, passou-se à discussão das seguintes matérias integrantes da pauta: Projeto de Lei Ordinária nº 83/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Obriga as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, a expedirem diploma em braille para os alunos com deficiência visual.), juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 83/2019, de autoria da Deputada Simone Santana.), o relator, Deputado Diogo Moraes, o aprovou com abrangência à emenda, seguido pela unanimidade dos membros presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 97/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 11.928, de 2 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a criação do Fundo de Reequipamento da Polícia Civil de Pernambuco - FUNREPOL, institui a Coordenação dos Procedimentos Policiais - COORDPPOL e dá outras providências, a fim de incluir nova fonte de recursos destinada à constituição do Fundo.). O projeto foi retirado de pauta por solicitação do relator, Deputado Diogo Moraes para que seja discutido na próxima reunião quando será também discutido na Comissão de Administração Pública; Projeto de Lei Ordinária nº 199/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o uso do imóvel que indica, situado na sede do Conservatório Pernambucano de Música - CPM, unidade técnica da Secretaria de Educação, no Município do Recife.), o relator, Deputado Isaltino Nascimento, o aprovou seguido pela unanimidade dos membros presentes; Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a Lei 15.226, de 7 de janeiro de 2014, Código Estadual de Proteção aos Animais, de autoria da ex-Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir o uso de veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado nos centros urbanos de municípios localizados no Estado de Pernambuco que possuam mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, e dá outras providências.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a redução gradativa dos veículos de tração animal, no âmbito do Estado de Pernambuco e altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Código Estadual de Proteção aos Animais, originada através do Projeto de Lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de dispor sobre a proibição do uso de veículos de tração animal em área urbana, nas cidades com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.). Na ausência do relator, Deputado Aglailson Victor, foi designado o Deputado Diogo Moraes, que o rejeitou à unanimidade dos Deputados. Dando continuidade à reunião, o Presidente, Deputado Lucas Ramos procedeu à distribuição dos projetos em extrapauta: Projeto de Lei Ordinária nº 249/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a proibição de descarte de aves nos estabelecimentos avícolas de postura comercial, através de trituração, sufocamento ou qualquer outro meio cruel de abate, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.), designando para relatoria o Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 251/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para doadores regulares de sangue ou de medula óssea em espetáculos artístico-culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.), designando para relatoria o Deputado Zé Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 253/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a destinação de percentual de valor arrecadado anualmente com multas de trânsito no âmbito do Estado de Pernambuco para a área da segurança pública e dá outras providências.), designando para relatoria o Deputado Antônio Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 255/2019, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Muda a nomenclatura de Agente de Apoio socioeducativo para Agente de Segurança Socioeducativo e dá outras providências.), designando para relatoria o Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 256/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 13.698, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a exploração da utilização das faixas de domínio e das áreas adjacentes às rodovias estaduais e federais delegadas ao Estado de Pernambuco, por empresas concessionárias de serviço público, por empresas públicas, sociedades de economia mista, entes da administração direta ou indireta ou particulares, e estabelece providências correlatas, para instituir proibição de propagandas atinentes a bebidas alcoólicas nas rodovias do Estado de Pernambuco.), designando para relatoria o Deputado Henrique Queiroz Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 258/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.486, de 1º de julho de 2008, que Institui o Bônus de Desempenho Educacional - BDE.), designando para relatoria o Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 261/2019, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa (Ementa: Dispõe sobre ampliação de transparência e publicidade no patrocínio de eventos pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas.), designando para relatoria o Deputado Sivaldo Albino. Em seguida, o Deputado Lucas Ramos, Presidente deste Colegiado Técnico, leu o ofício recebido da Secretária da Fazenda do Estado de Pernambuco, antecipando para o dia 28 de maio de 2019, às onze horas, a reunião agendada para o dia 29 de maio do corrente ano, quando será apresentado o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2019, pelo Secretário da Fazenda do Estado, Décio Padilha, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos parlamentares e declarou encerrados os trabalhos. Do que, para constar, eu, Eliene Regis Brandão Agra, lavei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente em exercício desta Comissão, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019.

Às doze horas do dia vinte e oito de maio de dois mil e dezenove, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado Lucas Ramos, reuniram-se os seguintes parlamentares titulares: Antônio Coelho, Antônio Moraes, Sivaldo Albino e Zé Queiroz, e os membros suplentes: Isaltino Nascimento, Priscila Krause e Romário Dias além dos seguintes Deputados não membros: Antônio Fernando e Waldemar Borges para a Audiência Pública de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2019 de acordo com a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O Presidente deu início aos trabalhos agradecendo a presença do Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Décio Padilha, dos seus assessores e a da Diretora de Comunicação da SEFAZ, Silvana Maria Victor, passando a palavra ao Secretário da Fazenda que começou sua apresentação falando do cenário macro econômico, onde, no seu entendimento, a Reforma Tributária é, tanto quanto a da Previdência, de extrema importância e urgência. Participando como relator dos Secretários de Fazenda do país na Comissão Nacional que debate as propostas de Reforma Tributária, disse que defende a aprovação do IBS, imposto de bens e serviços da Federação, de base ampla que pretende substituir o ICMS, o IPI, o ISS, PIS, COFINS. Esclareceu que a Emenda Constitucional do Deputado Baleia Rossi (PMDB), que propõe o novo imposto, e que já foi aprovada na CCJ (Comissão de Constituição e Justiça), tendo como relator o Deputado João Roma, pernambucano e Deputado Federal pela Bahia, pode, em sua opinião, “representar o verdadeiro Pacto Federativo, pois, não há Pacto Federativo sem Reforma Tributária”. “Falar de Pacto Federativo, que é a proposta do Governo, apenas retirando as vinculações constitucionais da Educação e da Saúde, não resolve, porque os Estados gastam além do seu limite constitucional com suas demandas de Saúde e Educação e continua a falta de recursos”, declarou o Secretário. Afirmou que a Reforma precisa acabar com a complexidade da máquina tributária que possui 27 legislações que atrapalham profundamente o empreendedor e trazer uma base única, única legislação que garante a simplificação de recolhimento com um único documento de arrecadação. Ponderou, porém, o Secretário, que a proposta precisa ainda de

ajustes, como por exemplo, a criação de um Fundo de Desenvolvimento Regional com uma política nacional que atraia grandes empreendimentos onde a fusão dos tributos trará uma transparência fiscal que atraí o investimento com o recurso orçamentário e não com renúncia de ICMS. Outro eixo da reforma, apresentado pelo Secretário, é o eixo da justiça fiscal, que segundo ele, não existe atualmente no imposto sobre consumo, também em razão da complexidade da legislação. Complementou dizendo que, diante da tecnologia que se detém hoje, é perfeitamente viável uma reforma tributária de tributos da federação e com muita ênfase para os Estados para que, pela primeira vez, tenham desconcentração tributária, ou seja, recursos para seus orçamentos tendo em vista que o ICMS não tem base para sustentar os seus três eixos: 1. folha de pagamento, 2. custeio e 3. investimento e inversões, sustentando apenas os dois primeiros. Existem ainda, muitos aspectos em vários segmentos mostrados pelo Secretário, que o ICMS não abarca e que o novo tributo IBS vai abarcar, e dessa forma, avaliou o Secretário que “o ICMS está com os dias contados, que o seu modelo se esgotou”. Prosseguiu apresentando os resultados do Estado no quadrimestre inicial começando com a projeção do PIB de Pernambuco para 2019 na ordem de 2,5% contra 1,9% em 2018. Destacou a seguir, o debate do Governador de Pernambuco com o Ministro da Economia Paulo Guedes no qual teve sua participação e onde se tratou do Plano de Estabilização Fiscal, conhecido como Plano Mansueto, que permitirá aos Estados que aderirem a ele, através da demonstração de receituário de medidas que aperfeiçoe o gasto público, terem acesso a recursos para aplicação exclusivamente no ajuste fiscal, a exemplo de dívidas com folha, restos a pagar, substituindo assim, a dívida de curto prazo por uma de longo prazo. Afirmou o Secretário que considera esse plano tão importante para os estados como as reformas da previdência e tributária. Em seguida apresentou as ações do Governo do Estado de Pernambuco, que através da política tributária do PRODEPE, promoveu a atração dos seguintes investimentos privados: Projeto Solatio Energia, complexo de usinas solares com investimento de R\$ 3,5 bilhões, onde mil empregos serão abertos durante as obras; primeira etapa do Achê Laboratórios no valor de R\$ 250 milhões, prevista para ser entregue em julho/2019; rede de atacarejo com investimento de R\$ 500 milhões, onde as primeiras quatro lojas a serem inauguradas em 2019, vão gerar 1,5 mil empregos diretos e 3 mil indiretos; nova base para tripulantes da Azul que deverá trazer 300 novos postos para pilotos e comissários no Recife, a partir de junho/2019; promoção do turismo no Estado com a nova rota da Gol com voo direto para Santiago no Chile. Continuou o Secretário, Décio Padilha apresentando, desta vez, os investimentos diretos na máquina pública, começando com as ações na Educação com seguintes os programas: Programa PE no Campus, que vai beneficiar mil estudantes em todo o Estado, que poderão cursar uma faculdade em qualquer universidade pública do país; Programa Ganhe o Mundo com 85 alunos no primeiro embarque em 2019 e o Ganhe o Mundo para alunos-atletas, com 25 atletas selecionados; Programa Escola em Tempo Integral, reforço de mais 24 unidades e ampliação da carga horária de 105 escolas regulares; nomeação de 231 professores de biologia para a rede estadual. Em seguida, o Secretário falou dos índices do Pacto pela Vida de 2018 apresentados na primeira reunião de 2019 com a presença de todos os Secretários estaduais, onde foi anunciado o resultado superior a 20% de redução dos crimes violentos letais intencionais em todo o estado, contra o índice de apenas 13% no Brasil. Isso levou o Ministro, Sérgio Moro, quando da sua visita ao Recife na semana anterior, a fazer excelente avaliação do Programa Pacto pela Vida, tendo elogios ao mesmo na imprensa nacional, declarou o Secretário. Apresentou então as ações no eixo da Segurança nesse primeiro quadriênio de 2019: entrega de 37 novas viaturas; convocação de 157 novos agentes penitenciários além do fato de que Pernambuco, dado a sua experiência exitosa, será o representante do Nordeste no projeto-piloto do Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade Violenta. E no eixo da Saúde, Décio Padilha mencionou a ação de destaque dada pelo governo a valorização da saúde, durante recepção aos 1.373 novos residentes do Estado. As ações em Recursos Hídricos foram destaque pelo grande volume de investimentos: o repasse de R\$ 82 milhões para a Adutora do Agreste anunciado durante reunião com Ministro Gustavo Canuto; início das operações de distribuição de água em Tacaimbó e Cachoeirinha; inaugurado Sistema Adutor de Caetés e Capoeiras, com água de qualidade para 18 mil pernambucanos; reforço de abastecimento de água em mais sete municípios do Agreste Meridional; assinatura da ordem de serviço para construção do Sistema Adutor para abastecimento de Custódia, e do Sistema de Abastecimento de Água de Rio da Barra, onde serão investidos R\$ 36 milhões para beneficiar 44 mil pessoas com os dois sistemas, e aí, o Secretário fez uma explanação de toda problemática para a instalação de todos esses sistemas. Na área de Cidadania, o Secretário mostrou as seguintes ações: reforma da Biblioteca Pública do Estado; o 13º do Bolsa família que vai ser concretizado em três datas, (15 de fevereiro, 15 de março e 15 de abril) e a regulamentação da Nota Fiscal Solidária e o Programa Atitude do Governo do Estado reconhecido pela organização americana Open Society Foundation entre os melhores do mundo como modelo de política sobre as drogas. Em seguida, passou aos dados fiscais com os resultados dos Restos a Pagar no valor de R\$ 1.661 milhões inscritos em 2018 e com R\$ 929 milhões já pagos em 2019, ou seja, 56% pagos. “Nós devemos conseguir quitar todo o valor restante provavelmente até outubro, ou no máximo em novembro, tranquilizou o Secretário. O comportamento dos gastos com pessoal do executivo frente à receita corrente líquida (RCL) foi ao final dos anos de 2017 e 2018 na ordem de 48, 97% e 47,94%, respectivamente e, no 1º quadrimestre de 2019 de 48,07%, “isto resulta dos salários de três grandes áreas: segurança pública, educação e saúde, que cresceram por conta da política de contratação para reforçar esses setores”, ressaltou Décio Padilha. Dessa forma, o Estado permanece acima do limite prudencial de 46,55% da receita, o que impede o Governo de ampliar o quadro geral de servidores, entre outras restrições. O limite máximo estabelecido na LRF é de 49% de gastos com pessoal. O resultado consolidado do comportamento dos gastos com pessoal frente à Receita Corrente Líquida (RCL) mostra-se um pouco melhor, com 57,15% no 1º quadrimestre de 2019 enquanto o limite máximo da LRF é de 60%, resultado que é considerado para efeito de avaliação do PAF (Programa de Ajuste Fiscal) e PEF (Plano de Estabilização Fiscal – Plano Mansueto). No aspecto de endividamento, Pernambuco apresenta uma excelente trajetória, com resultado de 61% em 2017, 61% em 2018 e 52% no 1º quadrimestre de 2019, quando o limite legal é de 200%. O Secretário mostrou a seguir um comparativo entre 2014 e 2019 que demonstra a forte redução das despesas com custeio do Governo do Estado (todas as despesas com o Poder Executivo, excluindo pessoal, serviço da dívida e investimento), que aumentaram apenas 4% nominalmente, contra uma inflação de 30% no período. “Na prática, significa que diminuímos em 26% os nossos gastos de custeio desde 2014 e isso é muito importante para se entender porque Pernambuco vem apresentado notas altíssimas na avaliação para adesão ao PEF”, salientou. No resultado consolidado (inclui os demais poderes, legislativo e judiciário) a redução das despesas foi um pouco menor 16,7%, mas igualmente importante, ponderou. A receita de ICMS cresceu em 2019, 6,9% em relação a 2018, ou seja, “vem crescendo de maneira esperada, nem demais, o que sufocaria os contribuintes, nem de menos, o que iria causar problemas para o pagamento das contas públicas”, avaliou o Secretário. O Secretário passou a análise do Resultado Orçamentário, onde as receitas também subiram em relação a 2018, 6,9%, no entanto, o custo com pessoal segue crescendo mais do que as receitas, apresentando um aumento de 7,2% com relação a 2018 e um gasto de 48,07% da Receita Corrente Líquida, fazendo crescer em 3,7%, a despesa orçamentária nesse quadrimestre em relação a 2018, demonstrou Décio Padilha. Porém, avaliou que há aspectos bastante positivos, pois o resultado das receitas é competência e o resultado das despesas é caixa, o que significa liquidação. Neste momento, ressaltou o maior problema e maior desafio do Governo que é o déficit previdenciário o qual fechou o ano de 2018 com R\$ 2,6 bilhões que entraram na conta dos gastos com pessoal. Mesmo assim, o Governo do Estado obteve um superávit orçamentário de R\$1,2 milhão neste 1º quadrimestre, 47% melhor que o ano de 2018, finalizou o Secretário Décio Padilha, com o compromisso de continuarem os esforços no controle dos gastos com pessoal, respeitando, porém os segmentos da saúde, educação e segurança, a fim de deixar o Estado de Pernambuco com os melhores resultados. Retomou a palavra o Deputado Lucas Ramos, Presidente deste Colegiado, sugerindo uma dinâmica para o debate sobre a apresentação, com a participação dos Deputados em blocos de três. Sugestão aceita pelos participantes com uma ressalva de haver a interação do Secretário quando as indagações assim exigissem. O Presidente, depois de ressaltar a incontestável competência técnica, como também a de expressão do Secretário, diante da forma clara que conduziu a sua apresentação, onde ficou bastante evidenciada a responsabilidade do Governo Paulo Câmara em controlar as despesas com custeio, bem como de saldar os compromissos com fornecedores tendo em vista que já se pagou mais da metade dos Restos a Pagar inscritos ao final de 2018. Indagou ao Secretário, se Pernambuco, diante do anúncio de fusão da Fiat e da Chrysler com a empresa Renault, estaria preparado para trazer ao povo pernambucano a notícia de ampliação da sua planta, e que este poderia voltar a sonhar com o Arco Metropolitano para escoamento da produção do setor que é feita no Complexo de Goiana? O Presidente indagou ainda sobre as diferentes bases mostradas no quadro da dívida consolidada. Em seguida passou a palavra ao Deputado Romário Dias, que admitindo estar encantado com a desenvoltura do Secretário pela forma que colocou a situação do Governo do Estado, da SEFAZ e os avanços apresentados, registrou quatro perguntas: - “Na reforma tributária proposta, o imposto que irá agregar todos os outros impostos, terá alíquota única? Com a reforma, haverá modificações no PRODEPE? Qual o segmento que mais se inscreve em Restos a Pagar, saúde, educação, segurança? E as liberações de pagamento seguem alguma ordem de prioridade, e elas estão interligadas a folha de pagamento?” A palavra é passada ao Deputado Antônio Coelho que começou fazendo um apelo para que os números do resultado fiscal do quadrimestre sejam divulgados antes da apresentação, algo que não ocorreu este ano. Seguiu falando que há um ponto que está atualmente em discussão no TCE para que uma parte dos custos com as Organizações Sociais de Saúde (OS) seja considerada como gastos de pessoal, alertando que “se essa mudança ocorrer, o Estado ficará acima do limite máximo da LRF”, arguiu então, qual seria o melhor caminho a tomar para evitar as consequências disso? Continuou o Deputado mencionando a reunião com o Conselho Deliberativo da SUDENE na qual participou juntamente com o Secretário e onde algumas medidas importantes foram anunciadas, no sentido de dividir melhor os recursos federais com os estados nordestinos. “Qual o impacto dessas medidas, o senhor estima, se, por exemplo, os 30% do FNE for de fato revertido para que os Estados possam investir em infraestrutura, ou seja, quanto o nosso investimento saltaria de 2018 para 2019? Caso o Plano Mansueto seja aprovado, qual será o impacto disso? E em que o Governo de Pernambuco vai gastar? O Presidente, após decisão da maioria, optou por dar continuidade à participação dos deputados sem pausa para as respostas do Secretário do primeiro bloco conforme acordado anteriormente. Sendo assim, passa a palavra ao Deputado Antônio Moraes que pergunta ao Secretário se continua a decisão do Governo do Estado de não aumentar imposto? O Deputado Zé Queiroz com a palavra fez elogios ao Secretário e perguntou sobre a Barragem de Serro Azul que não figurou dentro das ações do Governo do Estado nos investimentos em recursos hídricos. E, como o Estado classifica Restos a Pagar quando se trata de recursos de convênio? A seguir, a Deputada Priscila Krause reforçou o apelo do Deputado Antônio Coelho sobre a publicação do Relatório de Gestão Fiscal para antes desta apresentação, ponderando, entretanto, que tem conhecimento que o Secretário não está incorrendo em nenhuma desconformidade legal. Apontou que o acúmulo em Restos a Pagar afeta políticas públicas como a aquisição de medicamentos. “Em 2018 se acumularam R\$ 70 milhões não pagos nessa rubrica, precisamos quitar o dobro disso esse ano, R\$ 140 milhões, para que essa bola de neve cesse”, registrou, indagando se existe um compromisso do Governo do Estado em dar continuidade ao pagamento dessa rubrica, para que se tenha uma situação mais equilibrada para o usuário? Continuou a Deputada abordando a questão mencionada pelo Presidente, Deputado Lucas Ramos, sobre as diferentes bases apresentadas no relatório. Finalmente, solicitou para que se voltasse a publicar no canal de transparência fiscal da SEFAZ os dados sobre a arrecadação por setor da economia. O Deputado Waldemar Borges com a palavra, tecendo elogios à apresentação do Secretário, “muito bem contextualizada”, prosseguiu fazendo uma análise dos bons resultados que vem sendo obtidos que “levam a uma constatação unanime de que Pernambuco é um Estado muito bem administrado”. Destacou os investimentos com recursos hídricos, nunca vistos na história do Estado, solicitando do Secretário uma planilha com os valores que foram empregados nos últimos anos. Quanto ao Restos a Pagar, sugeriu que, dentro do permitido, fosse feito uma “espécie de hierarquização observando a vinculação que os credores têm com os serviços mais essenciais”. O líder do Governo, Isaltino Nascimento, registrando sua preocupação com a economia do país, “que se apresenta sem perspectiva de crescer esse ano”, arguiu ao Secretário, “quais as alternativas que o governo tem para superar as dificuldades que serão geradas pelo baixo crescimento da economia do país?” A segunda pergunta sobre a questão do Fórum dos Governadores do Nordeste, “o quê o Secretário espera que seja tratado no fórum para a área que atua?” Sobre Reforma Tributária e Pacto Federativo fez vários questionamentos deixando uma sugestão de realização de uma reunião técnica que pudesse esclarecer as muitas dúvidas que ainda se tem a respeito. Com a palavra, o Deputado Antônio Fernando parabenizou também o Secretário e abordou a questão da proposta de reforma tributária, questionando: “como seria a partilha dos tributos e como ficaria o FPM dos estados e dos municípios? e se existem já dados sobre isto ou a caixa preta está sendo aberta agora?” Terminada a participação dos deputados, o Presidente, Deputado Lucas Ramos,

registrou a presença da comissão de aprovados no último concurso para delegado, que veio na expectativa de ouvir uma palavra de esperança do Secretário Décio Padilha. O Secretário começou respondendo as arguições do Presidente, Deputado Lucas Ramos e Deputada Priscila Krause sobre as diferentes bases mostradas na apresentação, explicando que como é um especialista fazendário e, portanto, milita muito na questão tributária, que vai apresentar o relatório, opta por separar o dogma do relatório formal - que são os anexos que serão enviados - para tornar o assunto menos árido. Outros Secretários que não têm a formação fazendária apresentam as bases casadas conforme estão colocadas no documento formal. Explicou ainda que quando apresenta tenta analisar os resultados porque o ano fechado mostra a análise econômica e os períodos de trimestre, quadrimestre, mostram apenas uma tendência, porém, existem situações em que bimestre com bimestre é a única forma de comparação e situações que permite mostrar o ano, contudo, afirmou que “não haverá problema”, assegurando que na próxima apresentação fará uma “sequência linha a linha”. Assegurou também que na próxima avaliação providenciará a publicação do relatório com 48 horas antes da apresentação. Respondendo ao Deputado Lucas Ramos sobre a fusão, afirmou que ela não afeta os investimentos declarados regionais porque são contratuais inclusive com contrapartida de PRODEPE e uma série de exigências. Quanto às arguições do Deputado Romário e da Deputada Priscila Krause sobre os Restos a Pagar, esclareceu que existem o Restos a Pagar não processados que é o DEA e o registro de despesas processadas, que é contábil, o caso do relatório, “nunca haverá muita diferença de resultado do primeiro até o segundo quadrimestre”. “A diferença é que já se começou a pagar o Restos a Pagar contábil, o DEA, e as despesas correntes. As empresas fornecedoras já estão sentindo a diferença”, garantiu o Secretário. Ainda sobre Restos a Pagar, adiantando as colocações do Deputado Waldemar Borges, pontuou que todos os lançamentos de Restos a Pagar respeitam a ordem da legislação de precatório, tendo a saúde, que consome mais recursos do custeio, o direito prioritário, dando-se especial atenção aos medicamentos, aos hospitais, “porque não podem parar”. Passando aos questionamentos do Deputado Antônio Coelho sobre as Organizações Sociais de Saúde (OS), cujos gastos poderão ser considerados como gastos com pessoal, o Secretário começou falando que no seu entendimento, “só se tem dois caminhos para os gastos com pessoal, ou se aumenta demais a receita (aumento de ICMS que inviabilizaria o mercado) ou se controla, sobre pena de se ficar abaixo do nível de comprometimento legal de 49% (LRF) para se evitar as consequências e as graves sanções que a lei estabelece”. E aí foi incisivo na afirmação de que “precisamos sair um pouco do olhar para gente para olhar para esse Estado, que é uma referência nacional e logo mais irá discutir uma reforma tributária, com as mazelas que ela tem ou um futuro que ela pode trazer. É um desafio nacional, que exige um discurso sério, franco e claro com a sociedade.” Voltando aos caminhos para redução dos gastos, afirmou que diante de um debate com a sociedade pernambucana, certamente a melhor escolha é controlar pessoal. O Deputado Antônio Coelho fez aqui um aparte, dizendo que concorda com o Secretário, “mas que aparentemente, Pernambuco encontrou um terceiro caminho porque não seguiu o gasto com pessoal, cresceu através de outro mecanismo que são as OS, gastando cada vez mais com elas, tendo em 2018 gastos na ordem de R\$ 600 milhões, e isto, se considerando dentro da conta do que o Poder Executivo gasta com pessoal, já estaríamos ultrapassando o limite máximo de 49% da LRF.” O Secretário chamando novamente a atenção para a seriedade do debate explicou que, “recentemente houve uma portaria do Tesouro Nacional e o Congresso Nacional com um decreto legislativo derrubou a portaria. Nós vimos a portaria e resolvemos esperar, mas se a portaria passar e os gastos com as OS sair para o grupo dos gastos com pessoal, o Estado terá que passar muitos anos sem fazer qualquer concurso público, inclusive para a área de segurança”. “E isso vai acontecer no Brasil todo porque a grande maioria dos Estados está na mesma situação”. O Deputado Antônio Moraes, registra também a presença dos aprovados no concurso para delegados e pede também ao Secretário para dirigir a eles algumas palavras. O Secretário explicou que diante da situação acima dos 46,55% do limite prudencial de gastos com pessoal, as regras para contratação ficam limitadas aos cargos de vacância exclusivamente por morte ou aposentadoria. E se colocou a disposição para intermediar uma reunião da comissão com o Secretário de Administração para que tenham conhecimento da situação específica. Em seguida falou sobre a reunião dos Governadores ressaltando que se a medida provisória dos 30% do FNE (Fundo de Financiamento do Nordeste) for publicada, será uma grande vitória para o Nordeste e consequentemente para o Brasil, explicando em algumas palavras como funcionará a medida. Fez então um apelo a “nossa Assembleia Legislativa, como cidadão e fazendário, para que fizesse alguma interlocução formal ao Governo Federal pedindo para que a Lei do Plano de Equilíbrio Fiscal saísse do Ministério da Economia e fosse para o Congresso, pois essa lei, no seu entendimento, é a mais imediata para dar um respiro a dezenove estados brasileiros, inclusive ao Distrito Federal.” A seguir explicou com mais detalhes a importância do Plano Mansueto – PEF (Plano de Reajuste Fiscal) elaborado por técnicos do Tesouro Nacional e respondeu a pergunta do deputado Antônio Coelho, dizendo que dezoito ações já foram desenhadas e aprovadas pelo Governador Paulo Câmara e que já estão negociando com o Tesouro, respondendo as exigências do PAF - Plano de Ajuste Fiscal, que é o primeiro requisito. Às indagações do Deputado Zé Queiroz sobre Restos a Pagar quando se trata de recursos de convênio esclareceu que o grande peso de Restos a Pagar é de custeio, não existindo resíduos consideráveis em convênios. Sobre a Barragem de Serra Azul, respondeu que essa obra é de integração de bacia, que começou no ano passado, e não entrou ainda nesse primeiro quadrimestre. Às questões da Deputada Priscila Krause sobre o pagamento de medicamentos, afirmou que foi assinada uma pactuação onde foi dividido todo o débito no valor de R\$ 75,6 milhões e o fornecimento foi reestabelecido. O contrato determina ainda o pagamento mensal simultâneo dos Restos a Pagar e da despesa corrente. Quanto à possibilidade de se reduzir a meta para 47% com os gastos com pessoal, respondeu que apesar da dificuldade porque 1º refere-se a bilhões de reais, matematicamente é possível sim, e deve-se fazer o esforço necessário dado a importância desta redução para o Estado, declarou. Ainda para a Deputada Priscila Krause, assumiu o compromisso de voltar a publicar no canal de transparência fiscal da SEFAZ os dados sobre a arrecadação por setor da economia. Aos argumentos do Deputado Isaltino Nascimento, líder do governo na Assembleia, admitiu que “já existe sim uma recessão técnica na economia do país”, afirmando que em sua opinião “não há uma crise de demanda, mas um grande problema de ajuste fiscal no país, e o ente que é o esteio, o amparo da Republica Federativa, a União, está quebrado com um déficit de R\$ 189 bilhões.” Fez algumas considerações de como, no seu entendimento, se pode sair dessa situação, “se ofertando crédito e puxando o consumo, fazendo um ajuste fiscal severo e através de um clima de negócio favorável no qual o mercado privado confie e invista pesadamente.” Ainda dentro dos assuntos abordados pelo líder do Governo, considerou que o Fórum dos Governadores, no qual esteve presente nas quatro reuniões, tem sido imprescindível, talvez o mais efetivo debate das reformas previdenciária e especialmente a tributária, destacando as duas grandes vitórias entre outras, já conquistadas para os Estados: a Medida Provisória dos 30% do FNE e o consórcio dos Estados para compras em grupo. Quanto ao IBS, “os municípios que possuem 189 votos de Deputados no Congresso, estão juntos com os Estados na proposta.” Respondendo ao Deputado Antônio Fernando sobre o FPE (Fundo de Participação dos Estados), que já existe uma emenda do Senador Lucas Barreto, do Amapá, que aumenta o fundo em 4,5% e que se essa emenda for aprovada no Senado e passar na Câmara, o discurso “menos Brasília e mais Brasil será consolidado”, explicando o que prever a emenda em detalhes. Finalizou voltando à questão dos aprovados no concurso de delegados, afirmando que diante da situação de limitação já posta, a decisão de contratação é do Governador do Estado. O Deputado Isaltino Nascimento reforçou a necessidade da audiência pública sobre o novo IBS e o encaminhamento do documento sugerido pelo Secretário Décio Padilha de apelo ao Governo Federal para que seja colocado em discussão em plenário o PEF (Plano de Estabilização Fiscal), tendo o Presidente assegurado a formalização dos assuntos. Em seguida, o Presidente, Deputado Lucas Ramos agradeceu a participação do Secretário e de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos convocando os membros e assessores para a próxima reunião ordinária do colegiado. Do que, para constar, eu, Eliene Regis Brandão Agra, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente em exercício desta Comissão, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Portaria

PORTARIA N.º 241/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 008919/2019, do Deputado Adalto Santos**,
RESOLVE: cancelar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de julho de 2019, nos termos da Lei nº 11.614/98, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo
MARINA RITA MENDES DE OLIVEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC
EDNA MARIA DO NASCIMENTO	Assessor Especial/ PL-ASC

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 28 de junho de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

Errata

ERRATA

No Projeto de Resolução nº 374

Onde se lê: Às 1ª, 11ª e a Mesa Diretora

Leia-se: Às 1ª, 10ª, 11ª e a Mesa Diretora